

# ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Custódio da Silva Lemos

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Custódio da Silva Lemos no município de Cascavel-CE, na jurisdição da CREDE 9, INEP/Censo Escolar nº 23060298, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 3957935/2017 | PARECER Nº 306/2017 | APROVADO EM: 20.07.2017

#### I – RELATÓRIO

José Isarlano Giffoni Costa, diretor da EEFM Custódio da Silva Lemos, no município de Cascavel-CE, por meio do processo nº 3957935/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Isaac Benicio S/N, CEP: 62.856-000, Cascavel-CE, da jurisdição da CREDE 9 - Horizonte, INEP/Censo Escolar nº 23060298.

O diretor é o professor José Isarlano Giffoni Costa, com o curso de especialização lato sensu em Gestão Educacional, Registro nº 0746, e a secretária escolar, Sulamita Alves da Silva, Registro nº 8098.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 professores com 53 funções docentes sendo: 20 habilitados e 33 autorizados, perfazendo um total de 40% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 259,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 258,2 ficando situado no padrão de desempenho **Critico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



Continuação do Parecer nº 306/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

#### **III - VOTO DO RELATOR**

O voto do relator é favorável ao recredenciamento da EEFM Custódio da Silva Lemos, no município de Cascavel, da jurisdição CREDE 9 - Horizonte, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2017.

## JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

#### ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício